



**ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
ENTRE
O CORPO DE REGENTES DA UNIVERSIDADE DA GEORGIA
ATENAS, GEORGIA, E.U.A.**

**E
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, SÃO LUIS, BRASIL**

A partir da data da última assinatura neste documento, o convênio será considerado fechado e feito, por e entre o Corpo de Regentes do Sistema da Universidade de Georgia, por e em representação a Universidade da Georgia, aqui referenciado como Universidade da Georgia, e a Universidade Estadual do Maranhão. A Universidade da Georgia irá realizar todas as obrigações do Corpo de Regentes do Sistema da Universidade da Georgia neste acordo.

Considerando que Universidade da Georgia e a Universidade Estadual do Maranhão desejam engajar em acordo de cooperação educacional, serviço e atividades de pesquisa, para o benefício mútuo de ambas instituições, as partes concordam com o seguinte:

- I. As partes irão juntas desenvolver programas de cooperação educacional e pesquisa para professores e estudantes das duas instituições dentro da estrutura deste acordo. As atividades colaborativas a serem realizadas neste acordo podem incluir intercâmbio de professores e estudantes, programas de pesquisa colaborativas, seminários, workshops, e programas de serviço.
- II. Cada atividade a ser realizada neste acordo irá empreender conformidade de um aditivo que irá conter termos específicos e condições orientando as atividades. Estes termos e condições serão acordados mutuamente entre as duas instituições na base do caso a caso.
- III. Cada instituição será responsável por procurar fundos para dar suporte ao envolvimento de atividades cooperativas contempladas neste acordo e todas estas atividades serão dependentes das apropriações de orçamento das partes.
- IV. Todas atividades desenvolvidas serão em acordo com as normas e regulamentos das instituições residente e anfitriã, e de todos regulamentos, normas, leis locais, estaduais e federais.
- V. A Universidade da Georgia aponta o Diretor de Parcerias Internacionais e a Universidade Estadual do Maranhão aponta a Assessoria de Relações Internacionais da Reitoria para coordenar as atividades de implementação deste acordo.
- VI. Este acordo estará em efeito por um período de três (3) anos a partir da data de execução e poderá ser renovado por períodos adicionais pelas partes. Ambas as partes devem notificar, com antecedência de noventa dias, para que a outra parte possa encerrar o acordo de modo que este encerramento não venha afetar a finalização de qualquer atividade em andamento, ou qualquer atividade que foi previamente anunciada na qual o comprometimento para os estudantes universitários tenha sido feito.
- VII. Todas as modificações neste acordo devem ser escritas e assinadas por ambas as partes.

Pelo Corpo dos Regentes do Sistema Univ.
da Georgia representado pela
Universidade da Georgia

Jere W. Morehead
Presidente

Data

4/21/15

Representando a
Universidade Estadual do Maranhão

Gustavo Pereira da Costa
Reitor

Data